LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01º30'21" sul e a uma longitude 48º37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.

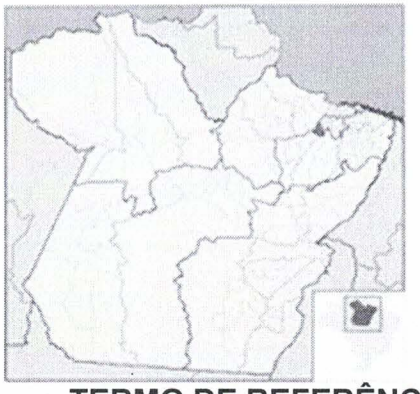

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte hidroviário de veículos, passageiros e cargas em gerais mediante uso de embarcações, tipo comboio de balsa e empurrador, no trecho que fica entre a cidade de Barcarena e a Ilha da Trambioca, em um percurso aproximado de 1200m, conforme as seguintes quantidades e especificações contidas no item nº 3 do presente Termo.

1.2. As empresas licitantes, deverão elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; ressaltando que a proposta de preço deverá se referir aos itens de serviços que a empresa deseja prestar, porém nos quantitativos integrais dos referidos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte hidroviário, mediante embarcações do tipo comboio de balsa e empurrador, para transporte de veículos, passageiros e carga em geral, no trecho que fica entre a zona urbana de Barcarena e a Ilha da Trambioca, em um percurso

aproximado de 1200m, conforme especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

2.2. A ilha de trambioca está localizada no interior da cidade de Barcarena, onde se encontram duas grandes comunidades, Sirituba e Cuipiranga, que também são grandes pontos turísticos muito conhecidos, e seu único meio de acesso é através da Balsa.

Devido ao grande número de reclamações por parte da população em relação a qualidade do serviço prestado por parte da contratada e as inúmeras tentativas frustradas desta administração para que a mesma execute o serviço de forma que atenda as exigências mínimas de contrato, fizeram com que a administração nao tenha o interesse de renovar o contrato hj vigente e realize um novo processo licitatorio com intuido de melhorar a qualidade do serviço e com isso atender a necessidade da população.

2.3. O serviço a ser licitado apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais no mercado que atendam as especificações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e que, segundo conceito jurídico definido pelo jurista Marçal Justen Filho – "..."serviço" se identifica pela preponderância da atividade humana retratada na produção de utilidades concretas e abstratas para a Administração. A relevância do serviço reside na atividade em si mesma, trata-se de uma obrigação de meio, preponderante." e se enquadra perfeitamente no estabelecido pelo Acórdão nº 2932 do TCU, podendo, portanto, ser licitado na modalidade de pregão.

2.4. A prestação de serviços será contratada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GP MB, de 19.03.2013, Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.5. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.6. Os serviços objeto do presente Termo, são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

2.7. Os serviços prestados tem característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visam atender à necessidade pública deforma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das

atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional..

2.8. A Administração pública em seus procedimentos licitatórios possui obrigatoriedade em pautar a sua atuação em atendimento aos princípios da isonomia e da legalidade. Nesse sentido, a realização do certame em apreço atende aos princípios gerais e inerentes ao processo licitatório, almejando obter sempre a proposta mais vantajosa desde que atendidas as necessidades da administração municipal, evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório preservando, portanto, o referido interesse público.

2.9. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar).

2.10. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2016 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços..

2.11. Uma vez que os itens constantes no item 3, são complementáres, onde a existencia de um depende do outro, esta licitação será em LOTE ÚNICO.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

	TABELA DE PREÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Serviço de transporte hidroviário de veículos, passageiros e cargas em gerais mediante uso de embarcações, tipo comboio de balsa e empurrador, no trecho que fica entre a cidade de Barcarena e a Ilha da Trambioca, em um percurso aproximado de 1200m	MÊS	12	R$ 235.773,35	R$ 2.829.280,20
2	Hora extra do serviço de transporte hidroviário de veículos, passageiros e cargas em gerais mediante uso de embarcações, tipo comboio de balsa e empurrador, no trecho que fica entre a cidade de Barcarena e a Ilha da Trambioca, em um percurso aproximado de 1200m	Hora	1200	R$ 671,64	R$ 805.972,00
TOTAL LOTE 01: R$ 3.635.252,20 (Tres milhões seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)					

3.1. A VERCIDADE DOS ORÇAMENTO

Afirmo que os orçamentos deste Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.
Nome do Responsável: **Thiago Vieira Benaduce**
Cargo/função: **Fiscal de Contrato**
Portaria: **007/2021 GPMB**

3.2. HORA E DIAS DE FUNCIONAMENTO DO COMBOIO BALSA + EMPURRADOR E NÚMEROS DE VIAGENS (HORÁRIO DO ITEM 1 DA PLANILHA):

3.2.1. Nº de Viagens por Dia: serão 07 (sete) viagens no sentido Barcarena/Ilha da Trambioca e 08 (oito) viagens no sentido Ilha da Trambioca/Barcarena, de segunda à sexta, conforme quadro de horário abaixo.
Horário de funcionamento: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro.

- **SEGUNDA A DOMINGO**

Ilha Trambioca – Barcarena	Barcarena – ilha Trambioca
06:30h	07:30h
08h	09h
10h	11h
11:30h	13h
14h	15h
16h	17h
18h	19h
19:30h	FIM

- **SÁBADO DOMINGO e FERIADOS**

Ilha Trambioca – Barcarena	Barcarena – ilha Trambioca
06:30h	07:30h
08h	09h
10h	11h
11:30h	13h
14h	15h
16h	16:30h
17h	17:30h
18h	18:30h
19h	FIM

3.2.2. O mês de **JULHO** terá horário diferenciado, sendo 14 (quatorze) viagens no sentido Barcarena/Ilha da Trambioca e 15 (quinze) viagens no sentido Ilha da Trambioca/Barcarena, de segunda à domingo, conforme quadro de horário abaixo.

SEGUNDA A DOMINGO

Ilha Trambioca – Barcarena	**Barcarena – ilha Trambioca**

06:30	07:00
07:30	08:00
08:30	09:00
09:30	10:00
10:30	11:00
11:30	12:00
12:30	13:00
13:30	14:00
14:30	15:00
15:30	16:00
16:30	17:00
17:30	18:00
18:30	19:00
19:30	20:00
20:30	FIM

3.2.3. Será considerado hora extra (item 2 da planilha) quando a balsa for utilizada em horas, dias e quantidades de viagens fora do descrito no item 3 do Termo de Referência.

3.2.4. A operação de travessia ocorrerá todos os dias da semana, durante o horário especificado no item 3 deste termo de referencia, a ser realizada a cada intervalo de 30min, podendo sofrer alterações na sua periodicidade para mais ou para menos, conforme a demanda e necessidade da população local, condicionado a prévia autorização do Poder Público.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

3.3.1. EMPURRADOR/MOTOR

DIMENSÕES:

Comprimento Mínimo _____ 12,00 m.
Boca Moldada _____ 5,00 m.
Pontal Moldado _____ 1,80 m.
Rampa de acesso _____ 8,5 m x 4,5 m.
Potência Mínima do Motor Principal _____ 345 HP.

3.3.2. BALSA DE PROPULSÃO.

Comprimento Mínimo _____ 50,00 m.
Boca Moldada _____ 10,00 m.
Pontal Moldado _____ 2,00 m.
Rampa de acesso _____ 8,5 m x 4,5 m.
Capacidade de passageiros_____ 140 pessoas.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, como: especificação completa dos serviços descritos no item 3

deste Termo de Referência com a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o contrato, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. As Secretarias envolvidas poderão se valer de análise técnica dos serviços antes daadjudicação do objeto e homologação do processo licitatório e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Item 3 deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

4.4. Modelo de Apresentação de Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXXX	000	00.000,00
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXXX	000	00.000,00
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXXX	000	00.000,00

5 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados no rio Mucuruça, entre a zona urbana de Barcarena e ilha da Trambioca, em um percurso aproximado de 1200m.

6 – ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Representante da Administração para recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benaduce
Cargo/função: Assessor/fiscal de contrato
Matrícula n°. 2813281 Portaria nº. 007/2021–GPMB

7 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para acompanhamento e fiscalização do serviço.

Nome do servidor responsável: Dagnor Rodrigues Simão
Cargo/função: Assessor
Matrícula n°. 8249-0/2

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. De acordo com a minuta de contrato proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em cláusulas contratuais todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
9.2. A empresa declarada vencedora do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
9.3. O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 esuas alterações.
9.4. O início da vigência iniciará no primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato e encerrará em dia normal de expediente no órgão contratante.
9.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termode Referência.
9.6. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com a minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, anexa ao presente Edital.

10 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.
10.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos.
10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e- CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.8. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10.9. Fornecer a tripulação necessária e devidamente qualificada para a operação da balsa do empurrador, conforme exigência da Capitania dos Portos.

10.10. Fornecer Alojamento para tripulação.

10.11. Fornecer a alimentação necessária para os tripulantes da balsa.

10.12. Fornecer celular para o responsável da balsa, para manter contato com a fiscalização da prefeitura.

10.13. Se responsabilizar por todo e qualquer acidente na rampa com terceiros, ou com veículos por manobra errada

10.14. Na ocorrência de pane ou quebra do item objeto deste certame, o contratado deverá trocar por outro no prazo máximo de 2h, a partir do momento da paralisação.

10.15. No ato da emissão da NF do serviço é obrigatório a apresentação de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais e trabalhistas, do mês anterior da tripulação vinculada a prestação dos serviços.

10.16. É obrigatório a apresentação mensal do despacho exarado pela Capitania dos Portos – Marinha do Brasil, em referência a liberação do transporte no trecho Barcarena/Ilha da Trambioca.

10.17. A embarcação deverá atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme o acordo de cooperação técnica n.º 13, de 10/09/2010, celebrado entre a Marinha do Brasil, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência(SNPD) e Agencia Nacional de Transporte Fluviais (ANTAQ).

10.18. A balsa e o empurrador deverão estar regularizados perante a Capitania dos Portos, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, que devem permanecer válidos durante toda a vigência do contrato:

- Certificado de Segurança da Navegação-CSN;
- Certificado Nacional de Arqueação;
- Certificado Nacional de Borda Livre para Navegação Interior (Apenas da balsa).

10.19. A licitante declarada vencedora deverá apresentar Comprovante

de Registro de inscrição da balsa e empurrador junto a Marinha do Brasil. A comprovação poderá ser realizada através da apresentação do título de inscrição, documento provisório de propriedade ou provisão de registro de propriedade Marítima

10.20. A Contratada deverá dispor de local climatizado na balsa para acomodar os passageiros durante a travessia.

10.21. A Contratada devera disponibilizar um funcionario fixo em cada rampa para organizar a fila de automoveis.

10.22. Disponibilizar um local sinalizado para portadores de necessidade especiais(acessibilidade)

10.23. Disponibilizar banheiro masculino, banheiro feminino e banheiro para portadores de necessidades especiais.

10.24. Disponibilizar local para lanches a bordo da balsa para maior conforto do passageiro no percurso da travessia.

10.25. Fornecer combustível (óleo diesel) para o comboio operar no trajeto e horários contratados.

11 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a prestação dos serviços por servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços, e a execução do contrato.

11.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11.4. Caso tenha que ser feito viagens fora do horário, informar para programação com antecedência de 24h.

11.5. Indicar um representante da Secretaria para acompanhar o transporte de veículose passageiros, a ser executado pela balsa.

12 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços, devidamente conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.

12.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

12.3. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

ORÇAMENTO 2021:

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 0221 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Des. Urbano **Funcional programática:** 15 122 0074 2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal deInfraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 3.3.90.39.14 – Loc.B.Móveis de outr.Natur. e Intangiveis

R$ 3.635.252,20 (Tres milhões seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital;

13.2 Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender,obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

13.3 A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquerinfluência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

13.4 Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

13.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

13.6 A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

13.8 É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

14.2- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

14.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

14.5 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

14.6 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

14.8 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14.9 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

14.9.1 - O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

14.10. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

14.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Departamento ou Setor da mesma.

14.12. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do

(a) Pregoeiro(a) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

14.13. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

14.14. Este Termo de Referência e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

15. Anexos:

- Proposta comerciais
- Tabela de media de preços

Barcarena/PA, 25 de junho de 2021.

Luiz Henrique dos Santos Moraes
Secretária Adjunto Municipal de Infra e Desenv. Urbano.
Decreto 0369/2021 – GPMB